

PROCESSOS ON-LINE

Nº 4787/17	DATA: 30/11/17	PROTOCOLO Nº 15.373.418-6	DATA:06/09/18
Nº 65/18	DATA: 29/01/18	PROTOCOLO Nº 16.107.735-6	DATA:07/10/19
Nº 130/18	DATA: 20/02/18	PROTOCOLO Nº 16.085.322-0	DATA:27/09/19
Nº 868/18	DATA: 19/04/18	PROTOCOLO Nº 15.673.093-9	DATA:27/03/19
Nº 1751/18	DATA: 27/06/18	PROTOCOLO Nº 15.618.387-3	DATA:26/02/19
Nº 1752/18	DATA: 27/06/18	PROTOCOLO Nº 15.618.412-8	DATA:26/02/19
Nº 2043/18	DATA: 01/08/18	PROTOCOLO Nº 15.881.696-2	DATA:05/07/19
Nº 2144/18	DATA: 13/08/18	PROTOCOLO Nº 15.901.013-9	DATA:15/07/19
Nº 2263/18	DATA: 27/08/18	PROTOCOLO Nº 15.994.925-7	DATA:26/08/19
Nº 2321/18	DATA: 30/08/18	PROTOCOLO Nº 15.596.072-8	DATA:13/02/19

PARECER CEE/CEIF Nº 108/20

APROVADO EM 14/04/20

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADOS:

- ESCOLA MUNICIPAL PEDRO KAMINSKI - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL – CAMPO LARGO
- ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA TELMA APARECIDA PESSATO BONFIM – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL – ALTÔNIA
- ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA JOSÉ DA SILVA – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL – TUNEIRAS DO OESTE
- CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SONHO ENCANTADO – SAUDADE DO IGUAÇU
- ESCOLA MUNICIPAL FREI HENRIQUE SOARES DE COIMBRA – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL – IRETAMA
- ESCOLA RURAL MUNICIPAL OSMAR RODRIGUES DE FARIAS – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL- IRETAMA
- ESCOLA MUNICIPAL SEVERINO BRUSCHI – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL – BARRACÃO
- ESCOLA MUNICIPAL ÉRICO VERÍSSIMO – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL – BARRACÃO
- ESCOLA MUNICIPAL EURILEMO LÚCIO ZANETTE – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL – BARRACÃO

PROCESSOS ON-LINE N° 4787/17 e outros

- ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR VIRIATO PARIGOT DE SOUZA – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL – ITAPEJARA DO OESTE

ASSUNTO: Pedidos de renovação do credenciamento das instituições de ensino, para oferta da Educação Básica.

RELATORES: CARLOS EDUARDO SANCHES, DIRCEU ANTONIO RUARO, JACIR BOMBONATO MACHADO, MARISE RITZMANN LOURES, OZÉLIA DE FÁTIMA NESI LAVINA

EMENTA: Renovação do credenciamento. Parecer favorável. Determinação às mantenedoras e às instituições de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, com especial atenção à infraestrutura, às normas de acessibilidade, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Vistoria, atualizados. Os prazos das renovações de credenciamento estão especificados no quadro indicado no voto.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte encaminhou a este Conselho os expedientes protocolados nos NREs de interesse das instituições de ensino, pelos quais solicitou a renovação do credenciamento para oferta da Educação Básica.

As Comissões de Verificação, regularmente constituídas pelos Atos Administrativos, após verificação *in loco*, emitiram os laudos técnicos.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/Seed, declarou-se favorável à renovação do credenciamento.

II – MÉRITO

Trata-se dos pedidos de renovação do credenciamento das instituições de ensino, para a oferta da Educação Básica.

A matéria está regulamentada no Capítulo II, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, que trata do credenciamento e da renovação do credenciamento, especificamente, nos artigos 16 e 25.

PROCESSOS ON-LINE Nº 4787/17 e outros

As Comissões de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, após análise dos documentos e das verificações *in loco*, constataram a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação do credenciamento e emitiram Relatórios Circunstanciados.

As Chefiarias dos NREs, por meio dos Termos de Responsabilidade, ratificaram as informações contidas nos Relatórios Circunstanciados e registraram o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Em síntese, as instituições de ensino apresentam condições para a renovação do credenciamento. Aquelas que não preencherem todas as condições previstas nas normas, o prazo será concedido por período inferior a dez anos.

III - VOTO DOS RELATORES

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do credenciamento para oferta da Educação Básica, conforme quadro abaixo:

PROCESSO Nº	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/NRE	RESOLUÇÃO DE CREDENCIAMENTO/RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	PERÍODO DA RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO
4787/17	EM Pedro Kaminski - EIEF	Campo Largo/AMS	Nº 3734/12, de 20/06/12, de 05/07/12 a 05/07/17	Pelo prazo de 7 anos, de 06/07/17 até 05/07/24
65/18	EM Profª Telma Aparecida Pessato Bonfim - EIEF	Altônia/Umuarama	Nº 2966/13, de 01/07/13, de 19/07/13 a 19/07/18	Pelo prazo de 10 anos, de 20/07/18 a 19/07/28
130/18	EM Profª Maria José da Silva – EIEF	Tuneiras do Oeste/ Cianorte	Nº 4266/13, de 17/09/13, de 19/09/13 a 19/09/18	Pelo prazo de 10 anos, de 20/09/18 a 19/09/28
868/18	CMEI Sonho Encantado	Saudade do Iguaçú/Pato Branco	Nº 3915/13, de 27/08/13, de 16/09/13 a 16/09/18	Pelo prazo de 10 anos, de 17/09/18 a 16/09/28
1751/18	EM Frei Henrique Soares de Coimbra - EIEF	Iretama/Campo Mourão	Nº 3555/13, de 07/08/13, de 28/08/13 a 28/08/18	Pelo prazo de 10 anos, de 29/08/18 a 28/08/28
1752/18	ERM Osmar Rodrigues de Farias-EFEF	Iretama/Campo Mourão	Nº 3556/13, de 07/08/13, de 28/08/13 a 28/08/18	Pelo prazo de 10 anos, de 29/08/18 a 28/08/28
2043/18	EM Severino Bruschi - EIEF	Barracão/ Francisco Beltrão	Nº 5797/17, de 07/11/17, de 26/06/17 a 31/12/19	Pelo prazo de 07 anos, de 01/01/20 a 31/12/26
2144/18	EM Érico Veríssimo - EIEF	Barracão/ Francisco Beltrão	Nº 5800/17, de 07/11/17, de 21/05/17 a 31/12/19	Pelo prazo de 10 anos, de 01/01/20 a 31/12/29
2263/18	EM Eurilemo Lúcio Zanette - EIEF	Barracão/ Francisco Beltrão	Nº 5105/14, de 02/10/17, de 23/05/17 a 31/12/19	Pelo prazo de 07 anos, de 01/01/20 a 31/12/26
2321/18	EM Profº Pedro Viriato Parigot de Souza - EIEF	Itapejara do Oeste/ Pato Branco	Nº 3147/14, de 26/06/14, de 25/07/14 a 25/07/19	Pelo prazo de 10 anos, de 26/07/19 até 25/07/29

PROCESSOS ON-LINE N° 4787/17 e outros

As mantenedoras deverão assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação n° 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento das instituições de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à infraestrutura, às normas de acessibilidade e à manutenção do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros/Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

As instituições de ensino deverão atender ao contido na Deliberação n° 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica.

Encaminhamos o Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição do ato de renovação do credenciamento das instituições de ensino, para a oferta da Educação Básica.

É o Parecer.

Carlos Eduardo Sanches
Relator

Dirceu Antonio Ruaro
Relator

Jacir Bombonato Machado
Relator

Marise Ritzmann Loures
Relatora

Ozélia De Fátima Nesi Lavina
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto dos Relatores, por unanimidade.

Curitiba, 14 de abril de 2020.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Presidente da CEIF